



2025

1ª cota de abril

Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB



Comunicado Decendial

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 10/04/2025, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **primeira** parcela do mês de **abril de 2025** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 11.011.857.888,14**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 27.136.576.322,47, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 4.147.110.859,79.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido **da terceira cota do mês de março de 2025**, creditado em 28/03/2025, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
FPM	5.631.063.692,89	0,9798
FPE	5.380.794.195,26	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	331.768.868,79	2,9270

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 1.407.765.923,22	R\$ 1.345.198.548,81	R\$ 82.942.217,20	R\$ 2.835.906.689,23

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clikando aqui](#).

Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 1ª cota de abril de 2025

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECADAÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECADAÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	1.817.936	-	-	-	41.885	1.776.051
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	19.794.817	-	-	-	3.777.273	16.017.544
Imposto de Renda Retido na Fonte	8.763.292	-	-	-	303.433	8.459.859
Multas e Juros (I.R.)	883.235	-	-	-	113	883.122
SUBTOTAL - IR	31.259.281	-	-	-	4.122.704	27.136.576
Imposto sobre Produtos Industrializados	4.180.830	-	-	-	117.634	4.063.197
Multas e Juros (IPI)	83.915	-	-	-	1	83.914
SUBTOTAL - IPI	4.264.745	-	-	-	117.634	4.147.111
TOTAL RECEITAS	35.524.026	-	-	-	4.240.339	31.283.687

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	399.612	381.851		31.969	10.656	10.656
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	3.603.947	3.443.772		288.316	96.105	96.105
Imposto de Renda Retido na Fonte	1.903.468	1.818.870		152.277	50.759	50.759
Multas e Juros (I.R.)	198.702	189.871		15.896	5.299	5.299
SUBTOTAL - IR	6.105.730	5.834.364		488.458	162.819	162.819
Imposto sobre Produtos Industrializados	914.219	873.587	406.320	73.138	24.379	24.379
Multas e Juros (IPI)	18.881	18.042	8.391	1.510	503	503
SUBTOTAL - IPI	933.100	891.629	414.711	74.648	24.883	24.883
Retenção para o Fundeb (-20%)	1.407.766	1.345.199	82.942			
TOTAL	5.631.064	5.380.794	331.769	563.106	187.702	187.702

Observações:

Receita classificada referente ao período de 21 a 31/03/2025.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

1ª cota de abril de 2025

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decendiais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

**FPE a ser distribuído no 1º
decêndio de abr/25**

R\$ 5.380.794.195,26

FPE distribuído no 1º decêndio de abr/15 (a)	Correção PIB ¹ (b)	Correção IPCA ² (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 2.517.032.910,48	1,02250	1,7318	R\$ 4.457.075.040,24

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2022, divulgado pelo IBGE em nov/24, em relação ao PIB de 2021.

2) Variação acumulada do IPCA entre fev/15 e fev/25.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
82,8330%	17,1670%

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

1ª cota de abril de 2025

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 152.476.537	4,3802	R\$ 40.460.312	R\$ 192.936.849
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 185.418.779	4,6010	R\$ 42.500.198	R\$ 227.918.977
Amapá	AP	3,4120	R\$ 152.075.400	3,0254	R\$ 27.946.513	R\$ 180.021.914
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 124.370.222	4,7420	R\$ 43.803.169	R\$ 168.173.391
Bahia	BA	9,3962	R\$ 418.795.685	8,8178	R\$ 81.451.347	R\$ 500.247.032
Ceará	CE	7,3369	R\$ 327.011.139	6,6539	R\$ 61.463.497	R\$ 388.474.635
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 30.762.732	0,6712	R\$ 6.200.317	R\$ 36.963.049
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 66.856.126	2,0558	R\$ 18.990.216	R\$ 85.846.341
Goiás	GO	2,8431	R\$ 126.719.100	2,3994	R\$ 22.163.985	R\$ 148.883.086
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 321.720.591	6,6190	R\$ 61.141.257	R\$ 382.861.848
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 102.864.835	1,7864	R\$ 16.500.876	R\$ 119.365.710
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 59.368.240	1,4938	R\$ 13.798.720	R\$ 73.166.959
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 198.540.408	4,4495	R\$ 41.100.533	R\$ 239.640.940
Pará	PA	6,1120	R\$ 272.416.426	6,0998	R\$ 56.344.725	R\$ 328.761.152
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 213.444.867	4,3956	R\$ 40.602.907	R\$ 254.047.773
Paraná	PR	2,8832	R\$ 128.506.388	2,7976	R\$ 25.841.505	R\$ 154.347.893
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 307.547.092	6,9106	R\$ 63.834.342	R\$ 371.381.434
Piauí	PI	4,3214	R\$ 192.608.041	4,0746	R\$ 37.637.427	R\$ 230.245.467
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 68.090.735	1,8798	R\$ 17.364.239	R\$ 85.454.974
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 186.212.138	3,9930	R\$ 36.884.244	R\$ 223.096.383
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 104.955.203	1,8200	R\$ 16.811.578	R\$ 121.766.781
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 125.493.405	2,9973	R\$ 27.686.874	R\$ 153.180.279
Roraima	RR	2,4807	R\$ 110.566.661	3,7543	R\$ 34.679.632	R\$ 145.246.292
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 57.041.646	1,5499	R\$ 14.316.936	R\$ 71.358.582
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 44.570.750	1,2082	R\$ 11.160.393	R\$ 55.731.144
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 185.204.839	4,0327	R\$ 37.250.508	R\$ 222.455.347
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 193.437.057	2,7912	R\$ 25.782.904	R\$ 219.219.961
TOTAL		100,0	R\$ 4.457.075.040	100,0	R\$ 923.719.155	R\$ 5.380.794.195

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT/STN/MF

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).

Siga o Tesouro Nacional no **Instagram** (<https://www.instagram.com/tesourownacional>)